



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 1722/2017 – GP

### Lei 1291/2017

“Dispõe sobre: Cria um crédito adicional especial”

Cândido Murilo Pinheiro Ramos, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

05 – Serviços Municipais

05.03 – Logradouros públicos

15.452.0008.027 – Manutenção de Logradouros Públicos

3.3.90.39.00.00.00.00.0.5.100 – O.S.T – Outros Serv. Terceiros –

PJ.....R\$160.000,00

**Art.2º** - O crédito acima será coberto com a anulação da seguinte dotação orçamentária:

04 – Educação, Cultura e Esporte

04.11 – Cultura

13.392.0007.1.071 – Construção e Implantação da Casa da Cultura

4.4.90.52.00.00.00.00.0.5.100 (147) – Equip. Mat. Permanente.....R\$160.000,00

**Art. 3º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o crédito constante do art.1º em exercícios seguintes em caso de não utilização no presente exercício.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 31 de julho de 2017.

Cândido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Marluci Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos